



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária Nº 008 /2023.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº:	<u>271/2023.</u>
	Livro:	<u>001</u> Fls.: <u>14</u>
	Hora:	<u>12:50</u> / <u>quarta</u> Feira
	Quixaba -	<u>16/08/2023.</u>
	<u>Norma S</u>	
	ASSINATURA / EMPREGADO	

Norma Sueli Ramos da Silva
Agente Administrativo
Mat. 012

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária que versa sobre a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que tem como objetivo a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente, dentre outras providências, rogando desde já que a tramitação ocorra no regime de URGÊNCIA ESPECIAL, consoante previsto nos exatos termos do § 1º, do Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de crédito orçamentário para possibilitar que o município possa dar continuidade ao pleito junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de valores consignados ao Orçamento Geral da União, os quais se transferidos ao nosso município, possibilitará a aquisição de uma patrulha mecanizada que reforçará sobremaneira as ações destinadas ao pequeno produtor rural deste município.

Como é cediço, na teoria política do Estado, ao Poder Legislativo compete materializar a vontade do Povo, enquanto à administração cabe executar os mandamentos legais. Sua função não é criadora, mas executora direta. Se assim é, nada mais natural que, para o equilíbrio do sistema da divisão de funções, seja outorgado essa função específica de fiscalização, e por vezes de autorização ao Poder Legislativo.

Deste modo, considerando o controle financeiro inerente a essa respeitável Casa de Leis e, tendo em vista a vigência das leis orçamentárias para o exercício corrente, notadamente a Lei Orçamentária Anual – LOA encontrar-se desprovida de dotação para aquisição de patrulha mecanizada, solicitamos dos Ilustres Vereadores, a aprovação do Projeto de Lei em tela, com vistas a prover a nossa LOA com da dotação necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

adquirir a já citada patrulha mecanizada evitando assim prejuízos aos produtores rurais deste município.

Aproveito o ensejo para, na forma do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 1º, do Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer que a tramitação ocorra no regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** como forma de evitar o perecimento do pleito junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em razão da falta de dotação orçamentária.

Por último e não menos importante, com a certeza de que mais uma vez poderemos contar com os membros deste Parlamento Mirim, aproveito o ensejo para renovar nossas sinceras expressões de distinta consideração e nímio apreço.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.


José Pereira Nunes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008 /2023

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Em 18 de AGOSTO de 2023


PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para apreciação e deliberação democrática desta Câmara de Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei Nº 393, de 05 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei Nº 406, de 06 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei Nº 412, de 17 de novembro de 2022 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas.

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900	Secretaria de Agricultura		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
2011	Programa - Nossa Cidade Melhor		
2132	Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		499.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R\$			500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			50.000,00

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Art. 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Quixaba/PE, 16 de agosto de 2023.


José Pereira Nunes
Prefeito

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900	Secretaria de Agricultura		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
2011	Programa - Nossa Cidade Melhor		
2132	Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		499.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R\$			500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			50.000,00

Finalidade: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Quixaba/PE, 16 de agosto de 2023.


José Pereira Nunes
Prefeito



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba/PE, Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Quixaba/PE, 16 de agosto de 2023.


José Pereira Nunes
Prefeito